

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS – PE

UNIDOS PARA O PROGRESSO

Avenida Sete de Setembro, 44 – Lagoa dos Gatos – Pernambuco
CNPJ/MF – 10.192.854/0001-70 Fone (081) 692-1160, 692-1156

LEI MUNICIPAL N.º 50/2001

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi publicado no lugar de costume, a presente Portaria ou Decreto

Em: 08/06/2001

Secretário

EMENTA: Dispõe sobre a interferência da Câmara Municipal de Vereadores da Lagoa dos Gatos, Estado de Pernambuco, em operações de crédito para os funcionários e vereadores e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município da Lagoa dos Gatos Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, o Prefeito do Município da Lagoa dos Gatos, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo, autorizado a celebrar convênio com o BANDEPE – BANCO DE PERNAMBUCO S.A, visando estender aos Vereadores e Funcionários dessa Casa Legislativa, os financiamentos susceptíveis de consignação em folha de pagamento.

Art. 2º - O Poder Legislativo Municipal, será interveniente consignatário – averbador perante aquele conglomerado financeiro na forma que dispuser o convênio.

Art. 3º - Fica o Poder Legislativo Municipal, responsável pelos referidos empréstimos oferecendo como garantia, o seu Duodécimo mensal recebido do Executivo a cada dia 20 (vinte) do mês, suficiente para suprir as obrigações oriundas do convênio.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de junho de 2001.

Luiz Batista da Silva
Luiz Batista da Silva
- Prefeito -

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi publicado no lugar de costume, a presente Portaria ou Decreto

Em: 08/06/2001

Secretário